



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

Rua Lenine Nequete, 60 - Bairro: Centro - CEP: 92310205 - Fone: (51) 3472-1184 - Email: frcanoas3vciv@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N° 5013546-56.2020.8.21.0008/RS

AUTOR: CARMEN MIRIAM LEMOS DA SILVA

AUTOR:

RÉU: MUNICÍPIO DE CANOAS

RÉU: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a urgência do caso e a relevância do bem jurídico tutelado, defiro o bloqueio do valor de R\$ 28.480,00 da conta(s) do(s) requerido(s), indispensáveis para garantir o tratamento da parte autora por dois meses, nos termos do pedido (evento 88), diante da inércia dos requeridos no cumprimento da determinação judicial.

Noticiado o bloqueio, expeça-se alvará em favor da parte, que deverá ser intimada para apresentar prestação de contas no prazo de 30 dias.

O alvará deverá ser expedido de modo físico, acompanhado de ofício, considerando que esta magistrada está impossibilitada de assinar alvarás eletrônicos, considerando a atual impossibilidade em razão do ataque cibernético sofrido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE MARIA KIRSCHKE, Juíza de Direito**, em 14/5/2021, às 11:25:3, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10007848244v5** e o código CRC **a5e8ed0b**.
